



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL
Termo de Alerta
Relatório Preliminar de Análise Automática (8ª Remessa)

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

GESTOR: PAULO GOMES DE SOUZA

CONTADOR: FRANCISCO ANILTON FEITOSA DA COSTA

PERÍODO: 8/2020

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:

CONTABILIDADE

1. CONFERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos não circulantes 1.2.2.0 - Investimentos, 1.2.3.0 - Imobilizado e 1.2.4.0 - Intangíveis adquiridos no período, seguindo os princípios contábeis geralmente aceitos e em observância ao MCASP 6ª Edição, que nos adverte ao seguinte nas páginas 65 e 66:

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Observação:

É importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 - investimentos e 5 - inversões financeiras)

Assim, o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.2.0 - Investimentos, 1.2.3.0 - Imobilizado, 1.2.4.0 - Intangível do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual que os valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

1.2.2.0 - Investimentos	1.384.165,45
1.2.3.0 - Imobilizado	9.742.170,45
1.2.4.0 - Intangível	0,00
Total 1	11.126.335,90
4.4.90 - Investimentos	11.146.335,90
4.5.90 - Inversões Financeiras	0,00
Total 2	11.146.335,90
Total (2 - 1)	20.000,00

Assim, orientamos aos Jurisdicionados se atentarem para a necessidade de incorporarem os bens permanentes adquiridos ao patrimônio.

Observação: desconsiderar essa recomendação APENAS se a diferença encontrada estiver relacionada com a alienação de ativos ou com a implementação dos procedimentos para a avaliação dos bens públicos conforme recomendado nas páginas 167 e 168 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 6ª Edição.

2. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

2.1 Considerando que todas as despesas orçamentárias devem ser empenhadas, então o somatório das contas 8.2.1.1.2 - DDR Comprometida por empenho (+) 8.2.1.1.3.01 - DDR Comprometida por Liquidação (+) 8.2.1.1.3.02 - DDR Comprometida Consignações e Retenções (+) 8.2.1.1.4 - DDR Utilizada deve ser maior ou igual ao somatório dos empenhos na fonte específica do Arquivo Empenho.

Fonte	Balancete de Verificação	Valor Empenhado
2000.00.000 a 2999.00.000	1.939.805,33	2.336.447,32
3000.00.000 a 3999.00.000	829.868,58	1.196.430,83

2.2 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

Fonte	7.2.1.1	8.2.1.1
5010.00.000	0,00	4.011.569,95
0020.00.000	6.395,77	6.075,62
0030.60.000 e 0030.40.000	526.226,00	523.008,43
0040.00.000	13.949,29	2.940,51
0070.00.000	29.576,26	0,00
0080.00.000	715,09	0,00
0200.00.000	109.269,47	0,00
0201.00.000	104,22	0,00
0202.00.000	208.483,57	0,00
0203.00.000	97.280,70	0,00
0204.00.000 a 0249.00.000	98.330,69	0,00
0298.00.000	29.534,31	27.487,36
0401.00.000	501.510,73	0,00
0402.00.000	694.846,69	75.263,42
0440.00.000 a 0449.00.000	157.183,74	2.778,03
0450.00.000 a 0497.00.000	45.296,41	0,00
0498.00.000	126.353,97	801,84
0700.00.000 a 0749.00.000	311.790,94	28.994,37
2000.00.000 a 2999.00.000	1.296.129,13	9.787,60
3000.00.000 a 3999.00.000	374.178,05	0,00

Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de Maio de 2021.